



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 637, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar com o cidadão José Bezerra de Almeida, parte do terreno de propriedade do Município, medindo 240 metros de frente por 180 metros de fundos, encravado em terras do Sítio Ipiranga neste Município, limitando-se ao norte com terras de Leoncio Vieira da Silva, ao sul com terreno de propriedade deste Município, ao leste com águas do rio Patú e ao oeste com a Estrada de Rodagem CE-66 - Senador Pompeu - Mombaça por outro terreno de propriedade do mencionado cidadão medindo 22,50 metros de frente por 400 (quatrocentos) metros de fundos, limitando-se ao norte com terras de José Maria Saraiva, ao sul com a estrada Senador Pompeu Morro do Patú, ao leste com terras de José Bezerra de Almeida e ao oeste / com terras de posse de José Maria Saraiva.

Art. 2º) - A permuta, objeto do artigo anterior, somente poderá ser realizada, após o cumprimento do disposto no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.457, de 04 de junho de 1971 (LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS DO CEARÁ) no que se refere a prévia avaliação dos dois imóveis em questão.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,
EM 01 DE DEZEMBRO DE 1977.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



JOSÉ ROLIM GOMES
Prefeito Municipal